



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

EMENDA IMPOSITIVA n.º 02/2019, de 18 de novembro de 2019, ao Projeto de Lei Ordinária n.º 08/2019 – Poder Executivo Municipal

“Altera o Projeto de Lei Ordinária n.º 08/2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Serrana para o exercício de 2020 e dá outras providências, de iniciativa do Poder Executivo Municipal.”

O Presidente da Câmara Municipal de Serrana/SP, Vereador Denis Donizeti da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele sanciona e promulga a presente EMENDA IMPOSITIVA ao Projeto de Lei Ordinária n.º 08/2019 – Poder Executivo Municipal:

Art. 1º Fica reservado o valor de R\$ 104.380,88 (cento e quatro mil trezentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos), sendo R\$ 74.000,00 (Setenta e quatro mil reais) destinado para realização de mutirão de catarata e R\$ 30.380,88 (trinta mil trezentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos destinado para Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo para custeio.

	Órgão/S ec.	Unidade Orçamentá ria	Funcional Programática	Finalidad e	Onde se lê (R\$)	Leia-se (R\$)
Anula	01/Poder Executivo	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	04.129.0003.2.0007	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - 33903900	25.000,00	1.000,00
Anula	01/Poder Executivo	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA	04.129.0003.2.0007	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - 33903900	50.000,00	0,00



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Suplemen ta	01/Poder Executivo	Secretaria da Saúde	10.302.0010.2.0029	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - 33903000	1.000, 00	75.000, 00
Suplemen ta	01/Poder Executivo	Secretaria Esporte, Cultura e Turismo	27.812.0008.2.0009	MATERIAL DE CONSUM O - 333903900	25.000 ,00	55.380, 88

Art. 2º Permanecem inalterados os totais gerais de Receitas e Despesas previstas pelo Município de Serrana para o Exercício Financeiro de 2020 constantes no Projeto de Lei Ordinária n.º 08/2019.

Art. 3º As alterações propostas nesta emenda deverão ser compatibilizadas com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Art. 4º Esta emenda impositiva entra em vigor na data de sua publicação.

Serrana, 03 de dezembro de 2019.


AIRTON JOSE BIS
Vereador da Câmara Municipal de Serrana



SERRANA - SP

Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 - Centro - CEP 14150-000 - Serrana/SP

Fone/Fax: (16) 3987 - 1320 / 3987 - 2268

camaraserrana@terra.com.br

CNPJ: 49.230.600/0001-35

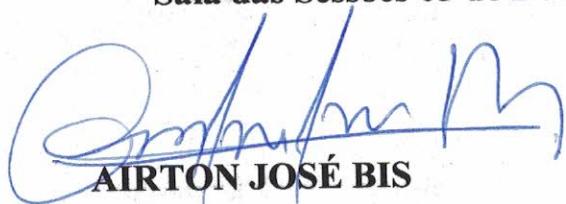
JUSTIFICATIVA

A presente emenda impositiva tem fundamento no art. 122-A acrescentado à Lei Orgânica do Município, com base na Emenda Constitucional n.º 86/2015, que tornou obrigatória, em âmbito municipal, a execução de emendas ao projeto de lei orçamentária anual, com a reserva do percentual de 1,2% da Receita Líquida Corrente (RLC), sendo metade deste percentual destinado a ações e serviços públicos de saúde, nos termos do art. 166, §§ 9º e seguintes da Constituição Federal.

Sendo assim, a proposta legislativa em questão visa destinar recursos públicos, na lei orçamentária anual de 2020, provenientes de anulação de despesas, para setores públicos específicos, a fim de melhor atender as necessidades e o interesse público da população do Município de Serrana.

Dessa forma, tendo em vista a necessidade, a relevância da matéria e a possibilidade de que, efetivamente, a medida seja eficaz, conto com os nobres Pares para aprovar o presente projeto de emenda.

Sala das Sessões 03 de Dezembro de 2019


AIRTON JOSÉ BIS
Vereador

